



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 15/69

DOCUMENTO Nº 441/69

ARQUIVADO EM 8/1/69
ARQUIVISTA

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com o Banco do Estado de São Paulo S.A. para consolidar a dívida do Município com êsse estabelecimento de crédito.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secção de Contabilidade da Diretoria da Despesa, um crédito especial de R\$ 203.566,31 (duzentos e três mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros novos e trinta e um centavos), destinados a atender ao pagamento da primeira parcela do débito referido no artigo anterior.

Artigo 3º - É cancelada parcialmente, na importância de R\$.... 203.566,31 (duzentos e três mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros novos e trinta e um centavos), a dotação de código 03/3140.03-176, do orçamento vigente.

Artigo 4º - O valor do crédito aberto pelo artigo 2º desta lei, será coberto com os recursos provenientes do cancelamento a que se refere o artigo anterior,

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valho-me da oportunidade para renovar = os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

a) - Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Proc. nº 52/69